



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ROL ANUAL DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS - RADIC

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ / 2017
Nome do órgão ou entidade / Ano do RADIC

| NOME/SIGLA/NÚMERO/ANO DO DOCUMENTO, DADO OU INFORMAÇÃO | RECLASSIFICAÇÃO | | EXTENSÃO DO SIGILO | | GRAU DE CLASSIFICAÇÃO | | | FUNDAMENTO LEGAL DA CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DE SIGILO | | | DATA DE PRODUÇÃO | DATA DE TÉRMINO DO SIGILO | DATA DE CLASSIFICAÇÃO | |
|--|-----------------|-----|--------------------|---------|-----------------------|---------|----------------|-----------------------------------|-----------------|--------|-----|------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------|
| | Sim | Não | Total | Parcial | Reservado | Secreto | Ultras-secreto | | Anos | Evento | | | | | Descrição do Evento |
| | | | | | | | | | | Sim | Não | | | | |
| DADOS SOBRE SUICÍDIOS NO SISTEMA METROVIÁRIO | | X | X | | | | X | | 15 | | X | | 10/01/2017 | 2032 | 10/01/2017 |
| DADOS SOBRE RELATÓRIO COPESE | | X | X | | | | X | | 15 | | X | | 22/02/2017 | 2032 | 22/02/2017 |
| DADOS SOBRE SUICÍDIOS NO SISTEMA METROVIÁRIO | | X | X | | | | X | | 15 | | X | | 29/05/2017 | 2032 | 29/05/2017 |
| DADOS SOBRE ACIDENTES NO SISTEMA METROVIÁRIO | | X | X | | | | X | | 15 | | X | | 12/09/2017 | 2032 | 12/09/2017 |
| DADOS SOBRE PLANOS DE CONTINGÊNCIA/AÇÕES DE SEGURANÇA NO SISTEMA METROVIÁRIO | | X | X | | | | X | | 15 | | X | | 14/09/2017 | 2032 | 14/09/2017 |
| DOCUMENTO TÉCNICO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS | | X | X | | | | X | | 15 | | X | | 07/12/2017 | 2032 | 07/12/2017 |

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As razões da classificação devem ser mantidas como Sigilosas pelo mesmo grau e prazo de sigilo que o documento, dado ou informação que classifica, de acordo com o Decreto estadual n. 61.836/2016.
- 2 - Incluir no RADIC todas as decisões de classificação de sigilo e/ou de reclassificação de sigilo de documentos, dados ou informações anteriormente classificados realizadas entre os meses de janeiro a dezembro de cada ano.
- 3 - O RADIC deve ser publicado anualmente no mês de janeiro subsequente ao ano a que se refere. Se nenhum documento, dado ou informação foi classificado ou reclassificado, firmar: "Nenhum caso a relatar".
- 4 - Uma cópia do RADIC deverá ser encaminhada à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) imediatamente após sua publicação, para fins de consolidação e sistematização de dados (artigo 9º do Decreto estadual n. 58.052/2012).